



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº034/2022
Art. 89 da lei 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO E DISTRIBUIDORA 3J, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UTENSÍLIOS DE CONZINHA E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 31.237.827/0001-47, com sede no (o) Avenida Tocantins , , Centro, São Valério Estado do Tocantins, neste ato representado por sua Gestora Municipal a Senhora: **MARIA NELCILENE DE ARAUJO REIS** .

CONTRATADO(A): DISTRIBUIDORA 3J, inscrito com o CNPJ. 09.912.989/0001-84, com sede na Rua 02. – Centro, Paraíso /TO.

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Decreto de Dispensa de Licitação Nº 06/2022, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato de Decreto de Dispensa de Licitação nº 06/2022, fundamentado no disposto da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha a serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, se faz necessária para a reposição de materiais e utensílios deteriorados e atender a novas solicitações, de atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de São Valério – TO, sendo elas: Escolas Municipais Getúlio Vargas, Escola Municipal Castelo Branco, Escola Municipal Juscelino Kubistcjek, Centro de Educapara a demanda do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os equipamentos deverão ser **novos** e **entregues** acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital .

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de



fabricação;

Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus ao FMDE;

Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. O prazo para entrega do objeto deste termo o será em até 07 (sete) dias, contados da data do recebimento da Ordem de fornecimento, Não serão considerados os itens entregues sem a respectiva ordem de compra expedida pelo Setor de Compras, acompanhado com a ordem de fornecimento com quantitativo e descrição e modelo. A empresa ganhadora deverá fazer a entrega dos materiais no almoxarifado central na sede da Prefeitura M. de São Valério/To, quando a mesma enviará pedido por correspondência, e-mail ou a ordem no estabelecimento da empresa, com endereço da entrega.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR / UNIT.	VALOR TOTAL
1	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR TRANSPARENTE 3,6 LITROS. PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS, MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS E FREEZER.	Unid.	15	49,90	748,50
2	FACA TRAMONTINA PARA CARNE 6" - PREMIUM	Unid.	10	45,90	459,00
3	BACIA DE PÁSTICO MÉDIA DE 08 LITROS	Unid.	06	21,90	131,40
4	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE	Unid.	05	26,90	134,50
5	CAFETEIRA AL PRETO CRAQ N°1 (1,30L) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAFETEIRA AL PRETO CRAQ N°1 (1,30L) Diâmetro da base: 10,50 cm; Altura: 18,5 cm; Diâmetro da boca: 11,0 cm; Capacidade: 1,30 L; Peso vazio: 0,25 Kg.	Unid.	02	710,90	1.421,80
6	PANELA DE PRESSÃO TRAMONTINA VANCOUVER 4,5 LITROS ALUMÍNIO	Unid.	02	150,00	300,00
7	PANELA DE PRESSÃO TRAMONTINA VANCOUVER LITROS ALUMÍNIO	Unid.	02	250,00	500,00
8	PANELA DE PRESSÃO EIRILAR 10 L FECHAMENTO INTERNO POLIDA	Unid.	02	590,00	1.180,00



9	SACO DE EMBALAGENS DE 05KG	Unid	10	99,00	990,00
10	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO MULTILASER SAÚDE - HC260	Unid	10	250,00	2.500,00
11	COADOR DE CAFÉ	Pct	10	12,90	129,00
12	AVENTAL BRANCO DE NAPA (PVC) PARA AÇOUGUE, COZINHA, PADARIA	Unid	10	49,90	499,00
13	SACOS PLASTICOS ZIPADO PEQUENOS COM 50 UNIDADES 25CM/30CM	Unid	20	69,90	1.398,00
14	PANELA CAÇAROLA 28 CM 8 L MEDIA PANELA INDUSTRIAL ALUMINIO PROLAR.	Unid	04	210,00	840,00
15	BATEDEIRA MONDIAL PRETA 500W PREMIUM - DUE CAKE INOX B-50-B 4 VELOCIDADES	Unid	04	190,00	760,00
16	LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR COM PEDAL 50 LITROS	Unid	05	179,00	895,00
17	LIQUIDIFICADOR MONDIAL L1200 RI COM 12 VELOCIDADES TURBO INOX 1200W VERMELHO 220V	Unid	05	650,00	3.250,00
18	COLHER 30CM EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA COZINHA	Unid	05	39,90	199,50
19	CONCHA 30CM EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA COZINHA	Unid	05	39,90	199,50
20	VASILHA DE PÁSTICO COM TAMPA DE 100 L	Unid	05	220,00	1.100,00
21	BANDEIJA MEDIA	Unid	05	81,00	405,50
22	PENEIRA MÉDIA	Unid	05	18,90	94,50
23	PENEIRA MÉDIA	Unid	40	6,90	276,00
24	FORMA DE ALUMINIO GRANDE	Unid	06	110,00	660,00
25	ROLO DE MASSAS GRANDE	Unid	04	39,90	159,60
26	ABRIDOR DE LATA	Unid	06	7,90	47,40
27	GARRAFA TÉRMICA PEQUENA	Unid	02	79,90	159,80
28	COLHERES DE MESA TRAMONTINA IPANEMA COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO	Unid	20	6,90	138,00
29	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO REFORÇADO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE E CABO BAQUELITE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS APROXIMADAS - DIÂMETRO: 28 CM - ALTURA: 6 CM - CAPACIDADE: 2,8 LT	Unid	03	190,00	570,00



30	RALADOR INOX COM 6 FACES DE 8" CINZA, PRP5340-CZ, EURO HOME	Unid	05	39,90	199,50
31	XÍCARAS CAFÉ BRANCAS COM PIRES PORCELANA 90ML	Unid	20	14,90	298,00
32	FACA DE MESA	unid	20	6,90	138,00

R\$. 20.781,00 (Vinte Mil Reais Setecentos Oitenta e um Reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21 e suas alterações, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

Os equipamentos que apresentarem problemas, dentro do respectivo tempo de garantia, terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 30 (trinta) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

CLAUSULA OITAVA- DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a liquidação de despesa decorrente do presente contrato ocorrerão em conformidade com o orçamento para o exercício de 2022, a saber:

FMDE									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
06	17.02	12	361	1224	2.043	3	3	90	30
FONTE DE RECURSO:									
1.540.0000.000000 /FUNDEB 30%\$									

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à Contratada:



- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o FMDE isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação do FMDE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 quando houver Contrato.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que pertinente dos equipamentos, responsabilizando por danos causados aos mesmos.
- O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos materiais, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os produtos no prazo de 10 (dez) dias, sem ônus à contratante.
- Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo.
- Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes neste termo;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais do objeto do presente instrumento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- Entregar o objeto em conformidade com a descrição, em qualidade igual ou superior e dentro do prazo máximo de **10 (Dez) dias**, contar a partir da Ordem de entrega;
- Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.
- SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE AVARIA: terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.
- Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas,
- A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

Compete ao Contratante:

- Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante do projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



- b) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado.
- c) Pagar os equipamentos no prazo previsto, conforme foram solicitadas.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Ào FMDE fica assegurado o lúdimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Constitui responsabilidade da CONTRATADA as eventuais falhas decorrentes de imperícia na execução dos serviços, exceto se as mesmas originarem de informações, declarações ou documentação inidônea ou incompleta que lhe forem apresentadas, bem como omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito à orientação prestada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CONTRATO

O presente contrato tem natureza de prestação de serviços com remuneração a título honorário, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/21 e alterações, bem como, a rasura das requisições, ensejando ainda representação criminal,
- O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos na Lei 14.133/21 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus tributários, encargos sociais e trabalhista decorrentes deste Contrato.
- O CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- Caberá a CONTRATADA toda responsabilidade pelo ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor residual do presente instrumento a ser suportada pela parte que descumprir quaisquer destas cláusulas contratuais a contratuais, independentemente da reparação do dano causado à parte prejudicada.

CLÁUSLA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Prefeitura Municipal de São Valério/TO e Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO E COMARCA

Quaisquer pendências deste instrumento serão resolvidas no Foro da Comarca de Peixe - TO, para isso acordam as partes.

São Valério – TO, 30 de maio de 2022.

MARIA NELCILENE DE ARAUJO REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

DISTRIBUIDORA 3J
CNPJ nº 09.912.989/0001-84
Contratado(a)

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: